SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 40 40 / PAINS – MG

EDITAL Nº 021/2026

Processo Licitatório: 021/2026

Pregão Eletrônico: 004/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 11/11/2026, às 08:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site: https://www.saaepains.com.br/licitacoes ; através da plataforma AMM Licita, no link https://ammlicita.org.br ; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – no link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS: Em caso de divergência entre as informações contidas neste Edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

PRÊAMBULO

Torna-se público que o SAAE de Pains – MG, por meio do setor de licitações, sediado na Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro, Pains – MG realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº: 14.133/21, Decreto Municipal nº: 010/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

1.2. Todas as descrições, especificações, obrigações e outros que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto, estão discriminadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR, anexos deste Edital.

1.3. O critério de julgamento será na forma de **MENOR VALOR POR ITEM**.

1.4. **Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link https://ammlicita.org.br .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma AMM Licita até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevidos das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº: 123/2006 e do Decreto nº: 8.538/2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladoras ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações Da Sociedade Civil de Interesse Público;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9 da Lei n° 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado e elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que se trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

3.2. **Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprem o plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

3.4. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº: 14.133/21.

3.5. Fornecedor enquadrado como micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº: 14.133/21.

3.5.1. No item exclusivo para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o procedimento do certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementa nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº: 14.133/21 e neste Edital.

3.7. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

3.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do item (unitário; em reais; com, no máximo, duas casas após a vírgula);

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto da proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas:

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos doa Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio se sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. **Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.**

5.2.3. **Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.**

5.2.4. **Que conflitarem com a legislação em vigor.**

5.2.5. **Que não apresentarem a marca / modelo oferecido (quando for o saco).**

5.2.6. **Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **UNITÁRIO DO LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real)**.

5.11. O Licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.12.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) segundos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for à empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido do subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado um sorteio entre eles para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60 da Lei nº: 14.133/21, nesta ordem:

5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este localize;

5.21.5.2. Empresas brasileiras;

5.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2.009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar as condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n° 14.133/21, legislação correlata e item 2.6 no edital, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1.992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido parar a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. O disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput,** só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou caso da necessidade de esclarecimentos complementares poderá ser efetuado diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1. O Licitante classificado em 1° lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e a data, assinatura e identificação do representante legal;

7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. As propostas de valores para execução do objeto deste Edital devem preencher todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do obejto.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍCICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou última alteração do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde a licitante estiver instalada e de suas filiais (caso houver).

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do ministério da fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa - A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

8.1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu procurador (procuração pública). O atestado não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, nos termos das alíneas “b” e “c” do Art. 13, inciso III da Portaria MS Nº 2914 DE12/12/2011 do Ministério da Saúde.

8.1.5. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

8.1.5.1. Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.1.5.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5.3. Consulta a Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União– TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

8.1.5.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.5.5. **Caso alguma das consultas acima informar resultados com registros nos órgãos, a licitante será imediatamente inabilitada para o processo**.

8.1.5.6. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.6. **Os documentos que não possam ser validados digitalmente via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).**

8.1.6.1. Os documentos postados na Plataforma AMM Licita, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues presencialmente no Setor de Licitações e/ou postados nos Correios (SEDEX), em cópias autenticadas ou originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis para o endereço: Rua João Batista Veloso, nº: 164, Centro – Pains, CEP: 35.582-000.

8.1.6.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio,** mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, inciso IV, da Lei nº: 14.133/21.

8.1.7. A documentação deverá:

8.1.7.1. Estar em nome da licitante;

8.1.7.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.1.7.3. Referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

8.1.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº: 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.1.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

8.1.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8.1.13. **As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para início da sessão.**

8.1.14. **Será verificado se o Licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº: 14.133/21).**

8.1.15. **Será verificado se o Licitante apresentou no sistema, sob pena de INABILITAÇÃO, a declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.**

8.1.16. **O Licitante deverá apresentar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.1.17. A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pela Autarquia, no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.

8.1.17.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

8.1.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

8.1.18.1. A não observância do disposto do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.1.19. A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.19.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei nº: 14.133/2021 Art. 64):

8.1.20.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

8.1.21. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem da classificação até a apuração de uma proposta que atenda o presente edital, observando o prazo disposto nos subitens 7.1. e 8.1.

8.1.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº: 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou data da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no §1º do Art. 17 da Lei nº: 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da data de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos dos atos ou das decisões recorridas até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.saaepains.com.br

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n°: 14.133/21, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comente infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº: 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº: 14.133/2021, a Autarquia poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Autarquia;

11.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ata e se dá recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 5% a 15% do valor do contrato/ata licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5., 10.1.6. 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão e entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações disposta nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Artigo 156 §5º, da Lei nº: 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeitos suspensivos do ato e da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á a dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerão as deste Edital.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Pains/MG, 28 de outubro de 2026.

Isac Goncalves da Silva:20327633620

Assinado de forma digital por Isac Goncalves da Silva:20327633620
Dados: 2026.10.28 12:09:14 -03'00'

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

O critério de julgamento será na forma de MENOR VALOR POR ITEM.

1.2. QUANTITATIVOS

Para a estimativa da quantidade, foi atendida a demanda do setor solicitante.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO:

A aquisição do material deste Termo de Referência atenderá a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains / MG no tratamento de água para consumo humano. O SAAE é uma autarquia que foi criada e é responsável pelo tratamento e distribuição de água tratada a toda população. Possui sistema de captação de água superficial e subterrâneo e por esta razão o tratamento é feito com a dosagem de hipoclorito indicado pelos técnicos. Assim sendo, Hipoclorito de Cálcio Granulado para desinfecção de água para consumo humano / Concentração de Cloro Ativo Mínima de 65% / Isento de Soda Cáustica / Atendendo a NBR 15.784 / Com Registro na ANVISA é o produto.

2.2. OBJETIVOS:

Interesse público em manter os serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - MG e ao mesmo tempo zelar pela segurança e saúde de seus

munícipes, para oferecer o fornecimento de água contínuo e de excelência, que possam garantir a qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos. A falta do material certamente interrompe o fornecimento de água do Município.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a continuidade e qualidade do fornecimento de água para o Município de Pains - MG.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Apenas o setor químico da Autarquia estará envolvido na contratação.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

2.5.1. Considerando que o fornecimento de água tratada é de extrema importância, a empresa contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas e aparato tecnológico adequado assim como mão-de-obra especializada e treinada, além de fornecer produto de excelente qualidade, exatamente com todas as especificações informadas neste Termo de Referência.

2.5.2. Ainda a empresa contratada deve atender os seguintes requisitos:

2.5.2.1. O hipoclorito de cálcio deverá apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, nos termos das alíneas “b” e “c” do Art. 13, inciso III da Portaria MS Nº 2914 DE12/12/2011 do Ministério da Saúde.

2.6. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto se caracteriza pela aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

A licitação se dará em um único lote e os pedidos serão formalizados através de ordem de serviço / fornecimento, após assinatura da ata de registro de preços.

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor vencedor será aquele que ofertar o menor valor do item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência.

2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal n° 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A futura contratação vem de encontro com a necessidade em atender as demandas da Autarquia. O produto adquirido atende as normas exigidas por órgãos competentes, além de garantir o fornecimento de água tratada para a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

4.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

4.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

4.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

4.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;

4.1.6. Receber os relatórios de ensaio no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.7. Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;

4.1.8. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;

4.1.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

4.1.10. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

4.1.11. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;

4.1.12. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

4.1.13. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;

4.1.14. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;

4.2.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;

4.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

4.2.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº14.133/2021;

4.2.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.5.1. O descarregamento dos produtos em local a ser informado pela Autarquia é de total responsabilidade da Contratada.

4.2.6. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou com embalagens danificadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos;

4.2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata;

4.2.9. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

4.2.10. A Contratada deverá apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, nos termos das alíneas “b” e “c” do Art. 13, inciso III da Portaria MS Nº 2914 DE12/12/2011 do Ministério da Saúde;

4.2.11. Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa e colaboradores designados para realizar o serviço;

4.2.12. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos entregues;

4.2.13. Permitir livre acesso aos representantes da Autarquia às dependências da CONTRATADA para procedimentos de fiscalização;

4.2.14. Manter quadro de pessoal suficiente para fornecimento do produto, conforme previsto no contrato/ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a Autarquia, sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.2.15. Os produtos deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

4.2.16. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

O objeto deste processo será executado, conforme o item 4.2 deste Termo de Referência.

5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com
almoxarifado.painssaae@gmail.com

Telefones: 0800 160 40 40
(37) 9 9951-8827

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:

A formalização da solicitação se dará através do contrato/ata que deverá conter a especificação e a quantidade dos itens. Deverá haver NAF's para a entrega do objeto tantas quanto forem necessárias.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

6.3. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

Gestor do Contrato: Isac Gonçalves da Silva
Fiscal do Contrato: Michel Cristian dos Santos

7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções de acordo com os Artigos n°156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.512.0447.2145.3.3.90.30.00 / 555

Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável.

8.2.1. A nota Fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal n° 92/2023 e IN RFB n° 1.234/2012 e IN RFB n° 2.145/2023;

8.2.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada a mesma será devolvida para a emissão correta.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.2.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

8.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (doze meses) contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.3. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Autarquia contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro

9.4. É facultado à Autarquia, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

9.5. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

(X) menor preço; () maior retorno econômico;

() melhor técnica ou conteúdo artístico; () maior desconto;

() técnica e preço; () maior lance.

10.1. ORGANIZAÇÕA DA PROPOSTA:
A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta e declarações.

10.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Pregão Eletrônico	**Tipo** (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	----

10.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

10.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R$130.850,000 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta**

reais) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

11.2.1. Banco de preços especializado TCE-MG; Pncp,e na plataforma AMM LICITA

11.2.2. Banco de preços especializado Ministério da Economia.

11.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação dos produtos estará descrita no item 17.

14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 12:00 h às 15:00 h, na caixa d'água da Autarquia, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº: 01 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG, devidamente embalado e acondicionado, livre de quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains – MG.

14.1.1. O descarregamento dos produtos é de total responsabilidade da Contratada.

15. GARANTIA / MANUTENÇÃO EXIGIDA

15.1. Os bens deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso o produto venha com defeitos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

16. DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente o objeto compatível com o ora licitado. Emitido em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data da abertura da sessão;

16.2. Os licitantes que apresentarem proposta para o item 01 (hipoclorito) deverão apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, nos termos das alíneas “b” e “c” do Art. 13, inciso III da Portaria MS Nº 2914 DE12/12/2011 do Ministério da Saúde;

16.3. Alvará sanitário emitido por órgão competente.

17. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

17.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de cálcio granulado para desinfecção de água para consumo humano / Concentração de cloro ativo mínima de 65% / Isento de soda cáustica / Atendendo a NBR 15.784 / Com registro na Anvisa.	KG	5.000	-	R$26,17	R$130.850,00
Valor Total do Lote					**R$130.850,00**	

18. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 27 de outubro de 2026.

Michel Cristian dos Santos
Técnico em Química

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Setor requisitante: Sistema de água.

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

Pains - MG, 27 de outubro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.**

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A contratação do objeto justifica-se visto que o material a ser adquirido, é necessário para a manutenção do tratamento de água do Município de Pains - MG, uma vez que a água sem este devido tratamento não é adequada para a utilização e consumo humano, podendo resultar em doenças.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

- O SAAE de Pains - MG, no presente momento, possui plano de contratação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no Art. 18°,§ 1°, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- Para a estimativa da quantidade, foi atendida a demanda do setor solicitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, V, da Lei nº 14.133/2021.

- É conhecedor que órgãos públicos que trabalham com o fornecimento de água necessitam de material específico no tratamento de água para consumo humano.
- Para entrega do material, será contratada empresa que cumpra todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- Para o valor estimado, recorremos às plataformas digitais de cotação e o último valor contratado pela Autarquia reajustado por índice INPC.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º, XIII, Lei nº 14.133, de 2021, cujos padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- Diante da necessidade e dos requisitos da contratação, adotaremos a modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de registro de preços.
- Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, desde que observado os requisitos para o mesmo.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- Considerando que o objeto da contratação se trata de apenas de um único item, não é possível o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, IX, da Lei nº 14.133/2021.

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE de Pains - MG. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Além de que, a segurança em contratar com empresa habilitada para a aquisição dos materiais.
- Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

 - Em relação à eficácia: atendimento das demandas do Município de Pains e suas zonas rurais no tratamento da água;
 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;

- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os materiais sejam de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Requisito previsto no art. 18, § 1°, X, da Lei nº 14.133/2021.

- Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos;
- Não há providências prévias a serem adotadas pela Autarquia, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no Art. 18°,§2°, da Lei nº 14.133/2021.

- Não existem contratações que a Autarquia guarde relação ou afinidade, pretérita ou futura, com a atual pretensão contratual.
- Considerando que os itens terão descrição completa e bem específica, a empresa contratada atendendo aos requisitos informados, cumprindo com os prazos e possuindo valor que atenderá a nossa demanda, será o suficiente para a contratação, independente da localização de sua sede.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, XII, da Lei nº 14.133/2021.

- É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A aquisição em referência é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;
- Não será permitida a subcontratação do objeto;
- Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal n° 14.133/21.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Michel Cristian dos Santos
Técnico em Química

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O SAAE de Pains, com sede na Rua João Batista Veloso, n° 164 - Centro, na cidade de Pains MG, inscrito no CNPJ sob o n° 16.786.063/0001-55, neste ato representado pelo diretor administrativo Isac Gonçalves da Silva, considerando julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PL N°021/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei n°14.133/2021, no Decreto n° 010/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual Aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains - MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração fica estimado os valores abaixo discriminados:

Item do TR	Fornecedor (razãosocial, CNPJ / MF, endereço, contatos, representante)					
X	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Un.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será permitida a adesão da ata de registro de preços nos limites da Lei nº 14.133/21.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Art. n° 95 da Lei n° 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. n° 124 da Lei n° 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições de formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiver sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Pra fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observando o disposto no item 4.7, observando item 4.7 e subitens, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê – lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de menor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüência incalculável, que inviabilize a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusulas de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133/2021

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber a Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem

ônus a Autarquia, haja vista que o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam seus preços registrados, observando o disposto do item 4.7.

6.2.4. Se no obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observando o disposto do Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção

do registro de preços, vedada as contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõe o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado torna-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termo do Art. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto 010/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

8.5. Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;

8.6. Receber os relatórios de ensaio no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;

8.8. Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;

8.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

8.10. Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

8.11. Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;

8.12. Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados no contrato/ata, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

8.13. Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;

8.14. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

9. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato/ata;

9.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;

9.4. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei nº14.133/2021;

9.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência e seus anexos;

9.5.1. O descarregamento dos produtos em local a ser informado pela Autarquia é de total responsabilidade da Contratada.

9.6. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou com embalagens danificadas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos;

9.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata;

9.9. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Autarquia, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

9.10. A Contratada deverá apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), estabelecidos em norma técnica da ABNT NBR 15.784 para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, nos termos das alíneas “b” e “c” do Art. 13, inciso III da Portaria MS Nº 2914 DE12/12/2011 do Ministério da Saúde;

9.11. Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa e colaboradores designados para realizar o serviço;

9.12. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos produtos entregues;

9.13. Permitir livre acesso aos representantes da Autarquia às dependências da CONTRATADA para procedimentos de fiscalização;

9.14. Manter quadro de pessoal suficiente para fornecimento do produto, conforme previsto no contrato/ata, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a Autarquia, sendo exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.15. Os produtos deverão ter prazo de garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

9.16. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

10. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

1.1. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 12:00 h às 15:00 h, na caixa d'água da Autarquia, localizado na Avenida Primeiro de Janeiro, nº: 01 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG, devidamente embalado e acondicionado, livre de quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains – MG.

10.1.1. O descarregamento dos produtos é de total responsabilidade da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega das mercadorias no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, conforme definições contidas no Edital, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária, em conta corrente da contratada, banco: ___, agência nº: ____, conta corrente nº: ____, ou boleto bancário, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

11.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do imposto de renda ou justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal nº 92/2023 e INRFB nº 1.234/2021 e IN RFB nº 2145/2023.**

11.3. **Se a nota fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.**

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da contratada.

11.5. A nota fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e registro de preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Autarquia, que somente atestará a entrega das

mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liberação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Autarquia e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Autarquia.

11.7. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O SAAE de Pains MG exercerá a fiscalização, através dos servidores a serem designados através de Portaria, que verificarão a procedência dos serviços prestados, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em um relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Autarquia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.3. A gestão da Ata será realizada pelo servidor DONIZETE FRANCISCO DE ASSIS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (Decreto n° 010/2024), executado nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n° 010/2024).

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains/MG, ____ de _____ de 2026.

SAAE DE PAINS – MG	**Empresa**
CNPJ: 16.786.063/0001-55	**Cnpj:**
Representante: Isac Gonçalves da Silva (Diretor)	**Representante**
CPF: 203.276.336-20	**CPF:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 40 40/ PAINS – MG

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 021/2026
Pregão Eletrônico nº: 004/2026

Objeto: Aquisição de hipoclorito de cálcio, para uso do SAAE de Pains – MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Optante pelo Simples? Sim () Não ()
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____ **E-mail:** _____
Telefone: _____ ou _____
Banco do Licitante: _____ **Nº da Agência do Licitante:** _____
Conta bancária do Licitante: _____

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hipoclorito de cálcio granulado para desinfecção de água para consumo humano / Concentração de cloro ativo mínima de 65% / Isento de soda cáustica / Atendendo a NBR 15.784 / Com registro na Anvisa.	KG	5.000	-	R$	R$
Valor Total do Lote					**R$**	

DECLARA QUE:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3) Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4) Que o prazo de início da execução do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.